



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibitiara

1

Sexta-feira • 8 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 1966

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Ibitiara publica:**

- **Decreto Nº 026/2021, de 08 de janeiro de 2021** - Dispõe sobre a nomeação de servidor, como abaixo se especifica, e da outras providencias.
- **Decreto Nº 027/2021, de 08 de janeiro de 2021** - Dispõe, nos termos da lei federal nº 9.093/1995, os feriados municipais do ano de 2021.
- **Decreto Nº 028/2021, de 08 de janeiro de 2021** - Decreta Situação de Calamidade Pública no Município de Ibitiara/BA, em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.
- **Extrato - Dispensa de Licitação Nº 001/2021** – Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP.
- **Extrato – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021** – ECONTAP Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples.
- **Extrato - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021** – Dr. Marlan Veloso e Silva.
- **Resumo do Contrato Nº 001/2021 - Dispensa de Licitação Nº 001/2021** – Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP.
- **Resumo do Contrato Nº 002/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021** – ECONTAP Empresa de Contabilidade Pública Sociedade Simples.
- **Resumo do Contrato Nº 003/2021 - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021** – Dr. Marlan Veloso e Silva.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE N.º 026/2021, de 08 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda.

CONSIDERANDO que os cargos em Comissão ou função de confiança são considerados de livre nomeação e exoneração, portanto de efeitos ad nutum à luz do art. 37, II, da Constituição Federal;

DECRETA:

ART.1º - Fica **NOMEADA** para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - DIREH**, a Sra. **ANATALIA ODETE SILVA VIEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº.004.361.175-33.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2021.


Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE N.º 027/2021, de 08 de janeiro de 2021.

“DISPÕE, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 9.093/1995, OS
FERIADOS MUNICIPAIS DO ANO DE
2021”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBITIARA, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda em conformidade com a Lei Federal nº 9.093/1995 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado como feriado religioso municipal os seguintes dias do ano de 2021, de acordo com a tradição local e nos termos da Lei:

- **Dia 02 DE MARÇO** – ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO MUNICIPAL
- **Dia 08 DE SETEMBRO** – DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO BOM SUCESSO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara-Ba, 08 de janeiro de 2021


Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 028/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Decreta Situação de Calamidade Pública no Município de Ibitiara/BA, em decorrência do reconhecimento de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a condição de pandemia de infecção humana pelo COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IBITIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Ibitiara; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO**

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, segundo os relatos da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus (COVID -19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Ibitiara;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Ibitiara;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Ibitiara, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo Novo Coronavírus, **até 30 de junho de 2021.**

Art. 2º. Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração e Governo.

Parágrafo Único. Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Ibitiara afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, regulamentada por legislação municipal.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas imprevistas e urgentes para contenção da pandemia do Coronavírus e atendimento imediato à população,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO

devendo ser anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de outras áreas.

Parágrafo Único. O Decreto de abertura de crédito extraordinário será levado ao conhecimento imediato ao Poder Legislativo Estadual e Municipal, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Para efeito do que dispõe o art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será encaminhado mensagem do Poder Executivo para a Assembleia Legislativa da Bahia, para fins de reconhecimento da calamidade pública.

Art. 6º. Fica determinado que a Secretaria Municipal Administração e Governo e de Saúde adote as seguintes providências em relação ao transporte coletivo de vans, ônibus intermunicipais e interestaduais que circule neste território; nos seguintes requisitos:

I - exigir a limpeza e higienização total dos ônibus e vans, em especial nos pontos de contato com as mãos dos usuários, e também do ar condicionado (caso tenha);

II - exigir a disponibilização de álcool em gel aos usuários e trabalhadores nos veículos;

III - orientar os motoristas e cobradores para que higienizem as mãos a cada viagem;

IV - determinar que os veículos, dentro das possibilidades, reduzam o número de viagens, para se adequar à demanda ajustada, preservando os trajetos para garantir o acesso aos serviços essenciais e rotas prioritárias;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
GABINETE DO PREFEITO

V - garantir e facilitar a ampla fiscalização pela Vigilância Sanitária de todas as medidas previstas neste artigo.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, em 08 de janeiro de 2021.

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Dispensas de Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Administração e Governo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Ibitiara - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Dispensa de Licitação nº 001/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração entre governo, cidadão e sociedade, compreendendo em:

HOME PAGE concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico. TCP Transparência em Contas Públicas. E-SIC Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11. E-OUV Ferramenta eletrônica de comunicação e interação entre a comunidade, o ente público e seus órgãos. Possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento. DIÁRIO OFICIAL Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site. E-SIC Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. SITE DE SECRETARIAS Homepage concebida de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede na da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador 2º andar, Bairro Comercio, Salvador/BA – CEP: 41.770-395. **Valor Global:** R\$9.000,00 (nove mil reais). A despesa teve como base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RHXIWSRJCTWZUTXALFOAGW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Administração e Governo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de IBITIARA - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. Wilson dos Santos Souza, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021**. **Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos contábeis, consistindo no: Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; Elaboração da Proposta Orçamentária Anual; Fiscalização dos serviços a serem executados nos fechamentos dos Balancetes Mensais; Fechamento junto ao Setor Contábil da Prefeitura na Prestação de Contas Mensal e encaminhamento à Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios, com atendimento às Notificações Mensais; Elaboração da Prestação de Contas Anual e acompanhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Elaboração Quadrimestral dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e seu envio para publicação.

Contratada: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1752, Salas 801 a 811, Edf. Lena Empresarial – Pituba – Salvador – BA. Cep. 41.810-011, representado pela Sra. **Maria Graciene Guimarães Coelho**, Brasileiro portador da Cédula de Identidade nº 228264758 e inscrito no CPF sob o nº. 259.373.085-49, residente e domiciliada na, Rua Leonor M. C. Calmon Bitencout, nº. 335, Apto 701 – Edf. Palazzo Reale – Catedral – Salvador/BA – CEP: 40296-210. **Valor Global:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A despesa teve como base o Art. 25, inciso II, e Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RHXIWSRJCTWZUTXALFOAGW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Administração e Governo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Ibitiara - BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação procedida pelo Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021. Objeto:** Contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, realizando orientações legais, respondendo consultas, assessorando o setor de licitações, emitindo pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade dos processos licitatórios e serem realizados pelo Município, acompanhamento e elaboração dos contratos administrativos, além de orientar e fiscalizar os atos administrativos do Poder Executivo.

CONTRATADA: DR. MARLAN VELOSO E SILVA, inscrito no CNP/MF sob o nº 485.633.405-06, C.I RG nº 1149330651 e no OAB/BA 49.334, residente á Rua 12 de Outubro nº 424-A, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras/BA – CEP: 47806-072. **Valor Global:** R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais). A despesa teve Art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III, e V ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 e alterações posteriores.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

Resumos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Administração e Governo

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa nº 08, Centro Ibitiara - Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08095158-90 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na cidade de Ibitiara-BA – CEP 46700-000

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador 2º andar, Bairro Comercio, Salvador/BA – CEP: 41.770-395.

OBJETO: Licenciamento de *software* objetivando a implementação da publicidade e transparência institucional municipal, para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração entre governo, cidadão e sociedade, compreendendo em:

HOME PAGE concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico. TCP Transparência em Contas Públicas. E-SIC Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11. E-OUV Ferramenta eletrônica de comunicação e interação entre a comunidade, o ente público e seus órgãos. Possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento. DIÁRIO OFICIAL Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site. E-SIC Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. SITE DE SECRETARIAS Homepage concebida de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

FUDAMENTO LEGAL– art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.01.00 – Secretaria de Governo e Administração

Atividade: 2.005 – Manutenção do Setor de Imprensa

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3390.39.01 – Publicidade e Propaganda

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$9.000,00 (Nove Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, de 08/01/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2021

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RHXIWSRJCTWZUTXALFOAGW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Administração e Governo

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa nº 08, Centro Ibitiara Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0809515690 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46.700-000

CONTRATADO: ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.317.633/0001-28, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1752, Salas 801 a 811, Edf. Lena Empresarial – Pituba – Salvador – BA. Cep. 41.810-011, Estado Bahia, representado pela Sra. **Maria Graciene Guimarães Coelho** Brasileiro portador da Cédula de Identidade nº 228264758 e inscrito no CPF sob o nº. 259.373.085-49, residente e domiciliado na Rua Leonor M. C. Calmon Bitencout, nº. 335, Apto 701 – Edf. Palazzo Reale – Catedral – Salvador/BA – CEP: 40296-210.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos contábeis, consistindo no: Acompanhamento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; Elaboração da Proposta Orçamentária Anual; Fiscalização dos serviços a serem executados nos fechamentos dos Balancetes Mensais; Fechamento junto ao Setor Contábil da Prefeitura na Prestação de Contas Mensal e encaminhamento à Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios, com atendimento às Notificações Mensais; Elaboração da Prestação de Contas Anual e acompanhamento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; Elaboração Quadrimestral dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e seu envio para publicação.

FUDAMENTO LEGAL Art. 25, inciso II, e Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

DOTAÇÃO:

Orgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Finanças.
Proj. Ativ.: 2011 – Manutenção da Secretaria de Finanças.
Elem. Desp. 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2021.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
Secretaria de Administração e Governo

**RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2021 - VINCULADO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa nº 08, CEP 46700-00, Centro Ibitiara Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado à Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-000

CONTRATADA: DR. MARLAN VELOSO E SILVA, inscrito no CNP/MF sob o nº 485.633.405-06, C.I RG nº 1149330651 e no OAB/BA 49.334, residente a Rua 12 de Outubro nº 424-A, Bairro Renato Gonçalves, Barreiras/BA – CEP: 47806-072.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, realizando orientações legais, respondendo consultas, assessorando o setor de licitações, emitindo pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade dos processos licitatórios e serem realizados pelo Município, acompanhamento e elaboração dos contratos administrativos, além de orientar e fiscalizar os atos administrativos do Poder Executivo.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III, e V ambos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração
Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 08/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/01/2021.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76